



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.159/2016

“RERRATIFICA O DECRETO Nº 7.772/2015
QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 - Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Educação** de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 188, de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações, abaixo representados, a saber:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
REPRESENTANTES DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

REPRESENTANTES DOS PEDAGOGOS

Titular - Fernando Gianizelle Medina

Suplente - Jaqueline de Araújo Nunes

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares - Elizabeth Aparecida Alves

Edma Gama Almeida

Suplente - Nóslen Motta de Andrade

Oflía Maria dos Santos Costa

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - AEC's

Titular - Ademir Loiola da Silva

Suplente - Eliane Nogueira Paixão

REPRESENTANTES DE ENTIDADES AFINS

Titulares - Maria Aparecida da Silva Britto

Jaciara Teixeira do Nascimento

Suplente - Fábio Frigério

Ozana Luzia Galvão Baldotto

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular - Jéssica Lisboa Ribeiro

Suplente - Pricila Daiana Viana rangel

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal n°. 8.159/2016.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular - Renata Cristina Araújo Gomes
Suplente - Rosângela Miranda dos Santos

REPRESENTANTES DE ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO

Titular - Cleidimar Cássio do Carmo
Suplente - José Luiz Viana Nery

REPRESENTANTES DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR

Titular - Zenilza Aparecida Barros Pauli
Suplente - Alexandre Groner

REPRESENTANTES DO ENSINO TÉCNICO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Titular - Leila Brígida Ponath Lucindo
Suplente - Luciane Serrate Pacheco Bacheti

REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Titular - Regina Célia Mendes Senatore
Suplente - Sarah de Oliveira Lollato

CÂMARA DO FUNDEB

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulares - Sandra de Oliveira
Flaviani Sossai Regonini Bastos
Suplente - Adriane Zeferino Lemos
Ana Cristina Nascimento Soella

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular - Ana Cristina Saccone de Moura
Suplente - Márcia Alessandra de Souza Fernandes

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular - Edineia Gonçalves Bins
Suplente - Rosani Machado da Costa

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular - Rita de Cássia Bitencourt dos Santos
Suplente - Jucimar da Silva Assis

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares - Martha Cristina dos Santos
Gilcilene Barbosa Pinheiro
Suplente - Ana Paula Alves Rodrigues Valger
Lilian Pinheiro Passos

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal n°. 8.159/2016.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares - Whashington Alvarenga Campos
Pedro Evêncio Oliveira Teixeira
Suplentes - Edenilce Martins da Vitória
Laís Santos de Souza

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular - Zilmara Almeida dos Santos
Suplente - Geilda das Neves Segantine

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, estão contidas no art. 3º da Lei Municipal n°. 188, datada de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus será de 02 (dois) anos, conforme art. 7º da Lei Municipal n°. 188, datada de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus poderá ser renovado, anualmente, em 1/3 (um terço) de seus membros, conforme art. 10 da Lei Municipal n°. 188, datada de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto n°. 7.772/2015, datado de 29 (vinte e nove) do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


 AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal